



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 11, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece orientações e procedimentos para a utilização da tabela de equivalência aprovada no âmbito do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação, para contabilização de carga horária para as Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Ensino de Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os incisos I e VII, do Art. 206, que dispõe sobre os princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO os projetos pedagógicos, regulamentos institucionais, diretrizes curriculares nacionais e demais documentos legais que regulam a oferta de cursos de graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual/RJ nº 46.966, de 11 de março de 2020, e posteriores alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que discorre sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho de Ensino de Graduação nº 27, de 14 de setembro de 2020, sobre as contribuições da comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro ao estudo de viabilidade para aplicação de atividades pedagógicas não presenciais ao planejamento das atividades de ensino, no contexto dos impactos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) vigente, no Âmbito dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, resolve:

Art. 1º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais, para o ensino de Graduação, devem ser propostas e planejadas em conjunto pelos professores, podendo ser desenvolvidas de forma disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar e/ou transdisciplinar e, além disso, devem ser organizadas de forma adequada ao tempo de estudos do discente, sem gerar sobrecarga e sobreposição de Atividades Pedagógicas Não Presenciais e/ou de orientações ao estudante.

Art. 2º Para atender o previsto no Art. 1º, a carga horária total semanal da disciplina será equivalente ao somatório do tempo para orientar os estudantes e o tempo para os mesmos desenvolverem as Atividades Pedagógicas Não Presenciais propostas, devendo o docente dar preferência às atividades assíncronas nas mais diferentes mídias.

§ 1º Esta contagem de carga horária deverá ocorrer sem gerar sobrecarga e sobreposição de Atividades Pedagógicas Não Presenciais e/ou de orientações ao estudante e ao docente, no período de aplicação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, e o docente poderá seguir a tabela de equivalência sugerida pelo CAEG, conforme apresentada no ANEXO I.

§ 2º Esta tabela de equivalência foi adaptada do documento intitulado “Calculando o tempo de carga horária em cursos híbridos - Desafios da docência em tempos de ensino remoto”, de autoria do professor Marcelo A. Leite, lotado no campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 3º Nos casos em que a disciplina ou componente curricular, por suas características e especificidades, não permitir a sua oferta por Atividades Pedagógicas Não Presenciais nem a possibilidade de quebra de ementário, a não oferta e a respectiva justificativa deverão ser aprovadas em ata pelo Colegiado do Curso, e a comunicação deverá ser feita imediatamente à Diretoria Adjunta de Gestão, Registro e Acompanhamento Acadêmico e à secretaria acadêmica do Campus para as adaptações possíveis ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso, pela Direção de Ensino do campus e, em última instância, pela Pró-Reitora De Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 5º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução de Serviço PROEN nº 11, 16 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Anexo à Instrução Normativa PROEN/IFRJ nº 11, de 24 de agosto de 2021

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

RECURSO	CHE (min)	DESCRIÇÃO	
Apostila (10 pag.)	60 – 120	Cada página de texto padrão corresponde de 6 - 12 min para estudo do mesmo.	Deve se considerar uma possível adaptação de 20% em todos os cálculos.
Vídeos 20"	60	Cada minuto de vídeo corresponde a 3 minutos de estudo do mesmo.	
Áudio 20"	40	Cada minuto de áudio corresponde a 2 minutos de estudo do mesmo.	
Questionário (10 questões)	20-80 min	2 minutos por questão de múltipla escolha com enunciado curto (menos de 50 palavras) e 3 minutos para enunciados médios (entre 50 e 150 palavras) e questões discursivas 8 min.	
Fórum	30 - 45 min	Considerando que a resposta e a réplica terão em torno de 50 palavras para cada fórum.	
Tarefa (resenha - 1 página)	30-45	Cada página de uma resenha com 600 palavras, considerando tempo para a assimilação, esquematização, escrita e revisão.	
Aula em vídeo conferência 180"	180	Esta modalidade não poderá ultrapassar 50% da carga horária prevista para a disciplina.	
OBS: As atividades propostas que não constam na tabela deverão seguir a mesma linha de raciocínio ponderada na tabela acima.			